



## CONTRATO Nº PE 001-I/2026

Processo Administrativo nº 001/2026  
Pregão Eletrônico nº 001/2026

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI**, CNPJ: 06.553.689/0001-68, sediada na **Praça Clementino Martins, 241**, SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Lais Barroso Martins dos Santos Nunes, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado em SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, portador(a) do CPF nº 026.211.973-02, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa OLIVEIRA E PACHECO GOMES LTDA com sede na R Ne Aristarco, s/n, Bairro centro, Cep 64.545-000, Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: nº 12.971.177/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jandira Nunes Martins Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade/ CPF nº 665.010.913-49 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2026**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, LOTE I: ABASTECIMENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO E LOTE II: VEÍCULOS QUE SE ENCONTREM EM TRÂNSITO PELA CIDADE DE PICOS-PI**

**EXERCÍCIO DE 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

LOTE I: ABASTECIMENTOS DENTRO DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Gasolina Comum	LITRO	31.142	R\$ 6,48	R\$ 201.800,16	PETROBRAS
2	Diesel S-10	LITRO	174.605	R\$ 6,68	R\$ 1.166.361,40	PETROBRAS
VALOR TOTAL						R\$ 1.368.161,56

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de janeiro de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026, improrrogável.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.368.161,56 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente ao lote I.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários acúmulo integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 a Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2026, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos, 541 – Recursos do VAAF; 542 – Recursos do VAAT, 550 – Recursos do QSE, 553- Recursos do PNATE, 600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS Provenientes do Governo Federal, 621- Recursos do PEATE, 660 - Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no inciso I do art. 137 da lei 14.133, de 2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

#### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de PICOS/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Piauí/PI, 30 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Lais Barroso Martins dos Santos Nunes*  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
*Jucelina Nunes dos Santos Góes*  
Oliveira e Pacheco Gomes LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Diego Santos da Silva Marta*

CPF: *048.697.833-80*

NOME: *Adalberto Lopes da Moura Junior*

CPF: *367.055.833-72*